

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LEI Nº 40/2006 DE 09 DE JUNHO DE 2.006

"Dispõe sobre inclusão de Obras de Infra Estrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Lutécia para o Exercício de 2006"

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual - PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra Estrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2.006, as obras de Infra Estrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), destinada a execução de obras de Infra Estrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica, classificado na categoria econômica.

02	Poder Executivo
02 07	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução de Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.003000	Construção de Obras de Infra Estrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica
44905100	Obras e Instalações

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), da Secretaria de Estado da Habitação, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação de dotações autorizadas pelo artigo 5º, § 1º da Lei 25/05 de 17/11/2005.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



SECRETARIA MUNICIPAL

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Junho de 2.006

Evaldo Barquilha de Oliveira

Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto